

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA IMPOSITIVA ADITIVA N°____/2025

EMENDA IMPOSITIVA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°___, QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Acrescente-se a seguinte ação e finalidade, com as devidas especificações:

ITEM I			
UNIDADE GESTORA	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO	365 - Educação Infantil		
PROGRAMA	8 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
AÇÃO	1.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
FINALIDADE	Assegurar a adequação, segurança, acessibilidade e qualidade dos espaços físicos das unidades escolares que ofertam Educação Infantil (creches e pré-escolas) na rede municipal de Mossoró, proporcionando ambientes de aprendizagem propícios ao desenvolvimento integral e ao bem-estar das crianças de 0 a 5 anos e de toda a comunidade escolar.		
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
FONTE DE RECURSO	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

R\$ 149.352,38 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Art. 2° Os recursos para o acréscimo pretendido serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:

ITEM II		
UNIDADE GESTORA	20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	21000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO	999 - Reserva de Contingência	
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	0.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	
FINALIDADE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99- A Classificar	
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
VALOR	R\$ 149.352,38 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)	

Art. 3° Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício de 2026, para o devido acréscimo da Ação pretendida.

Mossoró/RN, 14 de Novembro de 2025.

 LUCAS DAS MALHAS	
VEREADOR - UB	



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar tem por objetivo destinar parte dos recursos impositivos à área da Educação, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 192/2023, que determina a aplicação mínima de 20% (vinte por cento) das emendas parlamentares individuais em ações voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

A destinação proposta recai sobre a Ação Orçamentária 1.1 – "Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção da Infraestrutura Escolar da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola", visando garantir a adequada infraestrutura física das unidades educacionais da rede municipal.

A educação infantil representa a primeira etapa da Educação Básica e é um direito fundamental da criança, com prioridade de atendimento pelo Poder Público, conforme estabelece o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal. O investimento em infraestrutura nesse nível de ensino é estratégico e indispensável à qualidade do processo educativo, à segurança das crianças e servidores, e à efetividade das políticas públicas educacionais.

A manutenção e melhoria dos espaços escolares garantem ambientes mais seguros, salubres, acessíveis e pedagogicamente adequados, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de ensino. Além disso, a ampliação da infraestrutura escolar é fundamental para reduzir o déficit de vagas em creches e pré-escolas, atendendo a uma demanda social crescente no município.

Portanto, a destinação proposta é plenamente legal, tecnicamente justificada e alinhada às prioridades da política educacional municipal, reforçando o suporte operacional e estrutural da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Diante do exposto, justifica-se a inclusão e execução desta emenda parlamentar no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), por se tratar de medida coerente com os princípios da legalidade, eficiência administrativa e prioridade constitucional conferida à educação infantil.

Mossoró/RN, 14 de Novembro de 2025.

LUCAS DAS MALHAS VEREADOR - UB